CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR **PROF. GURITA**
PRAÇA JJ SEABRA, S/Nº, ILHÉUS – BAHIA - CEP: 45653-280
TEL: (73) 2101 – 2615

PROJETO DE LEI Nº_____/2025

INSTITUÍDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS, A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO CRIATIVO E COMUNITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ilhéus, no curso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ilhéus, a **Política Municipal de Turismo Criativo e Comunitário**, com o objetivo de valorizar o patrimônio histórico, cultural, natural e social por meio da inclusão das comunidades locais no desenvolvimento turístico sustentável.

Art. 2º São objetivos da Política:

I – Fomentar a economia criativa através do turismo de base comunitária;
II – Promover a identidade cultural, saberes tradicionais e modos de vida das comunidades locais;
III – Incentivar o protagonismo de pescadores, marisqueiras, quilombolas, indígenas, artistas e empreendedores locais;
IV – Diversificar os roteiros turísticos de Ilhéus, descentralizando o turismo das áreas centrais;
V – Estimular a geração de renda, inclusão social e proteção ambiental.

Art. 3º As ações do programa poderão incluir:

I – Criação de roteiros turísticos em bairros históricos, praias, comunidades rurais e tradicionais;
II – Oficinas de capacitação em turismo sustentável, hospitalidade, artesanato e gastronomia;
III – Apoio técnico e financeiro a iniciativas de turismo comunitário e cultural;
IV – Realização de feiras criativas e circuitos culturais em parceria com associações locais;
V – Sinalização turística, acessibilidade e divulgação dos novos destinos.

Art. 4º A Política será coordenada pela Secretaria Municipal de Turismo, em articulação com a Secretaria de Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social,

e poderá contar com apoio de universidades, SEBRAE, SENAC, ONGs e empresas privadas.

Art. 5º Fica autorizada a criação do **Selo "Ilhéus Criativa"**, para certificação de produtos, roteiros e iniciativas turísticas alinhadas aos princípios desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, definindo diretrizes operacionais, metas e critérios de adesão ao programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Ilhéus, 09 de junho de 2025.

Vereador
Alzimário Belmonte Vieira
Prof. Gurita PSD

JUSTIFICATIVA

Ilhéus é uma cidade de rica diversidade cultural, histórica e natural. No entanto, a concentração do turismo em áreas centrais como a zona urbana e o litoral tradicional ainda impede que outras regiões – como bairros históricos, comunidades tradicionais, zona rural e vilas pesqueiras – sejam descobertas e valorizadas.

A proposta deste projeto é incluir essas comunidades no circuito turístico de forma **criativa, sustentável e participativa**, oferecendo ao visitante vivências autênticas e ao morador oportunidades de renda e valorização de sua identidade.

O turismo criativo é tendência global e dialoga com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Cidades como Aracaju, Paraty, Maceió e até vilarejos do sul do Brasil têm se destacado com práticas parecidas. Ilhéus, com seu potencial humano, cultural e ecológico, tem tudo para ser referência no Nordeste.